



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.557/2017

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 31 de março de 2017

#### LEI Nº 1.557, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos Secretários Municipais, fixado para a legislatura 2017/2020 através da Lei nº 1.535, de 01 de julho de 2016, será revisto em 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a partir de 1º de abril de 2017, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, face a revisão geral e anual concedida aos servidores municipais, ficando em R\$ 5.767,83 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

**Art. 2º** O índice estabelecido no *caput* deste artigo corresponde às perdas proporcionais relativas aos meses de janeiro a março de 2017, em virtude da revisão geral anual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) na remuneração dos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2017.

**Art. 3º** Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE MARÇO DE 2017.**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



## BROCHIER - RS

---

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**